LEI COMPLEMENTAR Nº 5.173, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

"Reclassifica cargo que especifica pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O cargo de Professor Adjunto de Ensino Fundamental pertencente ao Anexo I - Classes de Docentes - do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, passa a ser enquadrado na Tabela I, Faixa 10, Nível I do Anexo IV da Lei Complementar nº 4.877, de 04 de abril de 2012, com o vencimento mensal de R$ 1.519,09 (mil quinhentos e dezenove reais e nove centavos), para carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - O Anexo I do Plano de Carreira e Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Itapira passa a vigorar com a alteração estabelecida nesta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de outubro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS